



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO SELETIVO 01/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INDÍGENA  
ANO LETIVO DE 2022

EDITAL nº 06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições do Art.49 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal de nº 415/2008, **TORNA PÚBLICA** a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de profissionais do magistério indígena por tempo determinado e para atender excepcional interesse público, sob o regime de contratação temporária, tudo em conformidade com a legislação regente da matéria e com os dispositivos constitucionais.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de interessados em compor o quadro reserva de professores temporários para o magistério indígena, em vagas que surgirem em 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal, ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolver projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remunerações constantes no **ANEXO I**.

1.2 O professor inscrito e classificado poderá ser convocado durante o Ano Letivo de 2022 para substituir profissional de educação do magistério indígena municipal afastado para exercer funções de confiança, substituições em vaga pura, por motivos de licenças funcionais, cedências, por vacâncias de cargos efetivos ou para prover postos de trabalho abertos com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

1.3 A convocação será para carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal conforme valor especificado no **ANEXO I**, vedada a promoção funcional, destinada exclusivamente aos professores do Quadro Permanente.

1.4 O professor indígena inscrito para atuar nas escolas indígenas municipais que for detentor de título de licenciatura, receberá seus proventos no Nível II.

1.5 O professor indígena inscrito para atuar nas escolas indígenas municipais que for detentor de título de magistério indígena (Ara Verá), receberá seus proventos no Nível I, acrescido de 10% sob seus proventos, obedecendo ao disposto na Lei Municipal n. 415/2008.

1.6 O professor indígena inscrito para atuar nas escolas indígenas municipais que for detentor de formação em nível médio, estiver cursando Ara Verá ou licenciatura, receberá seus proventos no Nível I, obedecendo ao disposto na Lei Municipal n. 415/2008.

**1.7 Por se tratar de seleção exclusiva voltada a educação escolar indígena, os candidatos não indígenas interessados em atuar em instituições escolares indígenas municipais, só poderão se inscrever se obtiverem a Carta de Anuência devidamente assinada (com modelo disponível no ANEXO III deste Edital), o qual deverá ser entregue no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.**

**1.8 É de inteira responsabilidade do professor não indígena providenciar e articular às suas expensas, junto as lideranças da comunidade indígena, a Carta de Anuência devidamente assinada, eximindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e a Prefeitura Municipal de Paranhos de quaisquer responsabilidades,**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

### compromissos ou mediações.

1.9 Em hipótese alguma será realizada a readaptação, readequação ou designação de trabalho remoto da função de profissional do magistério aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo (a) ficar atento às atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo, o mesmo poderá ter o seu contrato encerrado, na forma da legislação vigente.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no processo seletivo, objeto deste Edital, mediante o preenchimento do **REQUERIMENTO DE CADASTRO**, conforme ficha anexa ao Edital.

2.2 O Requerimento de Cadastro também estará disponível no local de inscrição, no período compreendido entre **20 a 26 de janeiro de 2022**, em horário de expediente da repartição pública.

2.3 O Requerimento de Cadastro deverá ser realizado pelo candidato e **entregue presencialmente**, em envelope aberto para conferência, juntamente com um documento de identidade, **o comprovante de escolaridade exigido para o cargo e os Títulos que serão avaliados**.

2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer nas datas previstas para a entrega dos documentos exigidos, poderá ser representado por procurador devidamente habilitado, mediante procuração simples.

2.5 A não entrega do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 A entrega dos títulos será realizada de acordo com a opção de inscrição, conforme o quadro a seguir:

Opção de Inscrição	Local	Horário
Área Indígena	Direção das Escolas Indígenas	07:30 às 11:00h 13:30 às 17:00h

2.7 **O professor não indígena que tenha interesse em atuar na área indígena estará ciente de que sua inscrição para ser homologada deverá ser precedida de Carta de Anuência da comunidade indígena.**

2.8 **O professor indígena que possuir apenas o ensino médio, deverá comprovar experiência prévia de atuação como professor, sob pena de indeferimento de sua inscrição.**

2.9 Os títulos devem estar acompanhados de originais e cópias para autenticação de servidor designado. A conferência não será necessária caso os documentos estejam autenticados em cartório.

2.10 Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

2.11 Ao entregar as cópias dos documentos, o candidato receberá o protocolo de inscrição, firmado pelo servidor conferencista.

2.12 As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de indeferir aquele que não o preencher corretamente.

2.13 O candidato, ao preencher o Requerimento de Cadastro, declara que possui todas as condições para participar deste processo seletivo e, caso seja convocado para contratação, que entregará cópias dos documentos profissionais e pessoais para exercer o cargo de professor.

2.14 O professor indígena com vínculo efetivo, que manifeste interesse em um novo vínculo, deverá se inscrever por meio deste edital.

2.15 Ao professor efetivo é permitido o cadastramento para outra área de atuação do vínculo de concurso, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.16 Aos candidatos interessados será permitido o cadastramento em apenas 1 (um) cargo descrito no **ANEXO I**.

### 3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 A análise dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas, conforme **ANEXO II**.

3.2 Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhado do respectivo original, para autenticação, ou em cópias autenticadas em cartório.

3.3 O Requerimento de Cadastro, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Organizadora para avaliar, julgar e deferir a pré-qualificação dos candidatos interessados neste edital.

3.4 Os candidatos que tiverem seus requerimentos de cadastramento deferidos pela Comissão Organizadora serão incluídos no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais do Magistério Indígena para o Ano Letivo de 2022.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

4.1 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.2 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

4.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4 **Os certificados de curso e de formação continuada com carga inferior a 10h não serão pontuados.**

4.5 Serão computados somente os certificados de cursos de formação continuada na área educacional emitidos nos **últimos cinco anos (janeiro de 2017 a janeiro de 2022)**.

4.6 O tempo de serviço prestado em exercício no cargo de professor será calculado sem sobreposição de tempo, de forma que duas experiências concomitantes não serão computadas.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

- 4.7 As certidões, atestados e declarações de tempo de serviço no cargo de professor, somente serão computados se estiverem precedidos de dados que constem o(s) ano(s), mês/meses e dia(s) do(s) período(s) a que se refere.
- 4.8 Serão contabilizados, exclusivamente, o tempo de serviço no cargo de professor da Prefeitura Municipal de Paranhos.
- 4.9 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de folhas entregues, com assinatura do servidor conferencista.
- 4.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.
- 4.11 Os documentos de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme o Art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.12 A Comissão Organizadora não considerará os documentos que não expressarem com clareza o objetivo do evento associado ao cargo/função.
- 4.13 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.14 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude a este certame e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.15 Após a entrega e efetivação do protocolo, os títulos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 4.16 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

### 5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

- 5.1 O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado **a partir do dia 31 de janeiro de 2022**, através de edital específico, a ser publicado no Mural do Município de Paranhos e/ou disponibilizado no endereço eletrônico [www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br).
- 5.2 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: [semec.seletivos@gmail.com](mailto:semec.seletivos@gmail.com).
- 5.3 Caberá recurso quanto ao nome, à pontuação e classificação.
- 5.4 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo e nem por outro meio que não seja o previsto no item 5.2.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação terá efeito somente para convocação em sala de aula para períodos superiores a 30 (trinta) dias.
- 6.2 Caso haja revogação da convocação por outros motivos que não seja o aproveitamento insatisfatório, o professor manterá a sua classificação no período do Ano Letivo.
- 6.3 Ao ser convocado e caso o professor manifeste o não interesse nas aulas por razões diversas, o mesmo deverá assinar um termo de desistência e será alocado ao final da lista.
- 6.4 As substituições inferiores a 30 (trinta) dias serão realizadas conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

6.5 Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à suporte pedagógico, programas ou projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

### 7. DESEMPATE

7.1 Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- a) Professor com maior titulação;
- b) Professor com maior tempo de atuação no Magistério Municipal.
- c) Candidato com maior idade.

### 8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

- a) Estar aposentado por invalidez;
- b) Estar aposentado em dois cargos do magistério, ainda que em entes distintos;
- c) Estar em readaptação provisória ou definitiva;
- d) Estar licenciado por motivo de saúde;
- e) Ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e/ou médio, salvo se este se tratar, única e exclusivamente, de cargo técnico de nível médio;
- f) Ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com o cargo de professor;
- g) Ser militar ativo (se do sexo masculino);
- h) Se candidato com ensino médio, não comprovar matrícula em curso de licenciatura e/ou magistério indígena;
- i) Inexistência de Carta de Anuência da comunidade indígena em que estiver lotado.

### 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A Classificação Final do Processo Seletivo 01/2022, referente ao Cadastro de Professores Temporários para o Ano Letivo de 2022, do Edital nº 006/2022, será feita por cargo e realizada em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova de títulos.

9.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado neste endereço eletrônico: [www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br), a partir do dia 02/02/2022.

### 10. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

10.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Prefeitura Municipal de Paranhos.

10.2 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o Ano Letivo de 2022, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

10.3 As cláusulas contratuais explicitarão a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

- 10.3 O candidato convocado para a contratação deverá apresentar a cópia e o original da(o):
- a) Identidade (RG) ou equivalente;
  - b) Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
  - c) Título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
  - d) Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
  - e) Cadastramento no PIS / PASEP;
  - f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
  - g) Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - h) Comprovante de residência atualizado;
  - i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
  - j) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
  - k) Certidão de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual;
  - l) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
  - o) Uma foto 3x4.
  - p) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
  - q) Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

10.4 Atendidas as exigências constantes do item 10.3, os candidatos serão convocados para assinar o contrato temporário, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos em até cinco dias úteis da data de convocação, podendo solicitar, a pedido, a prorrogação por igual período apenas uma vez.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato é responsável pela atualização das informações constantes no seu cadastro, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

11.2 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na unidade responsável pela gestão das atividades de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos.

11.3 O cadastro terá validade para o Ano Letivo de 2022, contado da data de sua divulgação fixada em mural da Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e/ou endereço eletrônico [www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br).

11.4 Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Paranhos - MS, 13 de janeiro de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA TAVARES ZAGONEL**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO INDÍGENA  
ANO LETIVO DE 2022

ANEXO I - EDITAL 006/2022

QUADRO DO MAGISTÉRIO INDÍGENA

**ALDEIA PIRAJUI – POSTO**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
12.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena
13.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	2.381,79	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
14.	Professor de Língua Portuguesa	2.381,79	Licenciatura em Língua Portuguesa ou Pedagogia

**ALDEIA PIRAJUI – MISSÃO**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
15.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena

**ALDEIA POTRERO GUAÇÚ**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
16.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena
17.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	2.381,79	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
18.	Professor de Língua Portuguesa	2.381,79	Licenciatura em Língua Portuguesa ou Pedagogia



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARANHOS**

**ALDEIA PARAGUAÇÚ**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
19.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena
20.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	2.381,79	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
21.	Professor de Língua Portuguesa	2.381,79	Licenciatura em Língua Portuguesa ou Pedagogia

**ALDEIA ARROIO CORÁ**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
22.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena
23.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	2.381,79	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
24.	Professor de Língua Portuguesa	2.381,79	Licenciatura em Língua Portuguesa ou Pedagogia

**ALDEIA SETE CERROS**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
25.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena
26.	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	2.381,79	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
27.	Professor de Língua Portuguesa	2.381,79	Licenciatura em Língua Portuguesa ou pedagogia

**ACAMPAMENTO YPO'Í**

Nº	CARGOS	VENC.	REQUISITOS
28.	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.586,71	Ensino Médio completo, Ara Verá incompleto ou cursando outra Licenciatura
		1.745,38	Curso de Ara Verá completo
		2.381,79	Licenciatura Plena





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO SELETIVO 001/2022  
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS  
PARA O ANO LETIVO DE 2022

ANEXO II - EDITAL 006/2022

PARA CARGOS DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
<b>GRADUAÇÃO/POS-GRADUAÇÃO</b>				
<b>Formação Acadêmica no máximo 50 pontos</b> Obs.: só poderá apresentar uma das titulações mencionadas, sendo a de maior valor.	Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> "Mestrado/Doutorado"	30	30	Atestado, declaração e/ou certificado devidamente registrado.
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> "especialização" na área educacional de no mínimo 360 horas	25	25	
	Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu completo	20	20	
	Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu <b>cursando</b>	15	15	
	Graduação Licenciatura em Pedagogia ou Língua Portuguesa	15	15	
	Normal Médio Indígena – Ará Verá completo	10	10	
	Normal Médio Indígena – Ará Verá <b>cursando</b>	5	5	
	Ensino Médio completo	1	1	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>Experiência Profissional no máximo 25 pontos</b>	Tempo de serviço prestado, única e exclusivamente, como professor na Prefeitura Municipal de Paranhos, sem sobreposição de tempo.	0,5 por semestre trabalhado	10	Com comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Paranhos, onde conste o(s) ano(s), mês/meses e dia(s) do(s) período(s) a que se refere. <b>SERÃO DESCONSIDERADOS OS DIAS E/OU MESES QUE NÃO ATINGIREM OU EXCEDEREM O MÍNIMO DE 180 DIAS.</b>
<b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>				
<b>Qualificação no máximo 30 pontos</b> Carga horária mínima exigida: 10 horas	Certificados de cursos de formação continuada na área educacional, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições de ensino públicas estaduais e/ou federais nos últimos 5 anos.	Com C/H de até 60h <b>1,0 para cada certificado</b>  com C/H acima de 60h <b>2,0 para cada certificado</b>	10 pontos	Atestado, declaração e/ou certificado devidamente registrado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO SELETIVO 001/2022  
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS  
PARA O ANO LETIVO DE 2022

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que o candidato(a) -

portador do RG \_\_\_\_\_:

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função na Escola Indígena de:

( ) Professor

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM ( ) NÃO ( )

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia .....

Data ...../...../20.....

**Dados do Cacique/Capitão e demais lideranças da comunidade indígena:**

Nome Completo	Assinatura
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	